

ACTA N.º 21/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 12 de Junho de 2001. -----

----- Aos 12 dias do mês de Junho de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr.ª Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 108, na importância de 216.785.588\$00 (duzentos e dezasseis milhões setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - DECRETO-LEI N.º 292/2000, DE 14 DE NOVEMBRO – REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, ofício datado de 28/05/01, comunicando a sua posição de que nenhum Município deve exercer as novas competências previstas no Regulamento Geral do Ruído exaradas no Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, enquanto o Governo não aceitar e pôr em prática o processo negocial, com o

objectivo dos Municípios se verem dotados das condições técnicas, humanas e financeiras necessárias ao cumprimento integral do preceituado no referido diploma legal. *A Câmara, por maioria, deliberou não exercer as novas competências previstas no Regulamento Geral do Ruído enquanto não for estabelecido um quadro de transferências de novas responsabilidades para os Municípios, acatando assim as recomendações da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses. Absteram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo e Dr.ª Isabel Roque. O Vereador Senhor Alberto Tragedo apresentou a seguinte declaração de voto: “A minha abstenção deve-se a que, embora esteja de acordo que a Associação Nacional de Municípios Portugueses deverá continuar a lutar para que a legislação em causa seja alterada, entendo que enquanto a legislação aprovada, o Município deverá cumpri-la”.* -----

2 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A ESTABELECEM COM

A EDP: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/01 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Sobre a minuta do contrato de concessão de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no município de Cantanhede enviada pela EDP- Distribuição, sou a informar o seguinte: 1 - Quanto ao texto da minuta verifica-se que está em conformidade com a Portaria que fixou o contrato tipo de concessão, salvo dois itens do anexo que devem ser rectificadados: a) No ponto D.1.1. está escrito "Zonas não Poluídas" deveria estar " Zonas de Baixa Poluição"; b) Na nota dois do ponto D.1.2. a alínea d) está a mais em relação ao contrato tipo, pelo que deve ser eliminada. 2 - A concessão deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme dispõe o art.53º, nº2, alínea q) da Lei n.º169/99, de 18

de Setembro, e o art.º 10º do DL n.º390/82, de 17 de Setembro, ainda que as cláusulas do contrato sejam as fixadas por via legal com carácter obrigatório. 3 - Quanto à forma deverá seguir-se a escritura pública face ao art.º 14º do DL n.º 390/82 citado. 4 - No tocante ao valor do contrato da concessão entendo que deve ser de valor indeterminado, pois que é manifestamente impossível a determinação do valor concreto. De facto, é desde logo impossível a determinação das prestações periódicas resultantes da concessão, nomeadamente do valor das rendas devidas, já que não se pode calcular o valor do consumo de energia em B. T. em cada ano, essencial para determinação daquela renda nos termos da fórmula a aplicar para o efeito. (Vd. Parecer da PGR Processo n.º 25/67, publicado no D. R. II série de 03 de Julho de 1967). 5 - Importa ainda referir, quanto à necessidade de visto prévio do Tribunal de Contas, que a Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não enumera no elenco dos contratos sujeitos a Visto os de concessão de serviços públicos, pelo que entende-se não estar sujeito a visto prévio. 6 - Finalmente importa salvaguardar, que pelo facto de antecipar o fim da concessão actualmente em vigor que cessaria em 2004, renovação que é permitida pela Portaria n.º454/2001, de 05 de Maio, e a Câmara ter manifestado atempadamente essa intenção por carta à EDP, nos termos da Adenda ao protocolo outorgado com a ANMP, serão devidas as rendas à Câmara Municipal com efeitos retroactivos ao 2º semestre do ano 2000". *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar a minuta do contrato de concessão de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Cantanhede a celebrar com a EDP, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do*

art. 53º, nº 2, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e o art.º 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - INTEMPÉRIES – PEDIDO DE EMPRÉSTIMO / DA DIRECÇÃO GERAL DAS

AUTARQUIAS LOCAIS, ofício n.º 5742, enviado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 38-C/2001 de 8 de Fevereiro, o certificado do objecto e montante máximo do empréstimo que esta Autarquia pode contrair para fazer face aos prejuízos sofridos no Concelho, resultantes das intempéries ocorridas desde Novembro de 2000, e que se cifra em 167.483.612\$00. Informa ainda que o referido empréstimo terá de ser apresentado à Instituição de Crédito escolhida por esta Autarquia, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção do presente certificado, devendo o empréstimo ser contratado no prazo máximo de 4 meses, contados a partir da data da sua aprovação. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 11/06/01, presta a seguinte informação: “1 - Na sequência da apresentação à CCRC dos prejuízos causados pelos temporais em infra estruturas do município, foi recebido da DGAL o certificado necessário para instruir o pedido de empréstimo com juros bonificados ao abrigo do DL n.º 38-C/2001, de 8/2. 2 - O valor considerado foi de 167.483.612\$00 para as obras constantes do anexo ao certificado. 3 - No entanto, nesse anexo constam as últimas seis obras pelo valor de 87.840.000\$00, obras essas que já fazem parte do protocolo assinado com a CCRC e que o executivo já deliberou. 4 - Ora em bom rigor, quanto a estas só deveria aí constar a verba correspondente a 15% desse valor , no montante de 13.176.000\$00, já que o restante é financiado pela medida 1.3 do Eixo 1 do P. O. Centro e pelo PIDDAC. 5 - Importa assim que a Câmara delibere solicitar propostas para contracção do empréstimo de 167.483.612\$00,

devendo definir, nos termos da lei: a) Quais as entidades bancárias a convidar, sendo certo que tem sido usual convidar todas as que têm filiais na área do município, o que se propõe; b) Qual o prazo de duração do empréstimo, que neste caso pode ir até 20 anos, entendendo-se como razoável um prazo de 10 anos correspondente a metade do prazo máximo; c) Qual o prazo de carência de amortização de capital que pode ser até 3 anos, propondo-se um prazo de 2 anos; d) Qual a periodicidade de pagamento de juros e amortização de capital, propondo-se o pagamento em prestações semestrais, iguais, sucessivas e postecipadas. e) Propõe-se como indexante a apresentar pelas entidades bancárias a Taxa Euribor a 90 dias, com referência a 18 de Junho, com indicação do limite superior da taxa de juro, ou de responsabilidade (CAP); f) Deve ser apresentada pelos candidatos um plano de amortização da dívida. g) Durante o período de carência o empréstimo vence juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida à taxa contratual. 6 - Finalmente sugere-se que o prazo para apresentação de propostas seja de 10 dias seguidos, pelo que a sair hoje o convite o prazo termina em 25 do corrente mês de Junho. 7 - Dado que a próxima Assembleia Municipal será já neste mês e sendo impossível em função dos prazos fazer presente a esta o pedido de empréstimo para aprovação nos termos da lei, poderá realizar-se uma Assembleia Extraordinária para o efeito, bem como para aprovação da Revisão do Plano por inclusão das rubricas não previstas". *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e nos termos do Decreto-Lei n.º 38-C/2001 de 8 de Fevereiro, deliberou: 1) Proceder à Contratação de um empréstimo no montante de 167.483.612\$00 (cento e sessenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e doze escudos), destinado a fazer face aos prejuízos sofridos no Concelho, provocados pelas intempéries*

ocorridas desde Novembro de 2000, em equipamentos municipais e/ou infraestruturas municipais, conforme validação da Direcção Geral das Autarquias Locais, pelo que aprovou as respectivas condições com vista à consulta das várias entidades bancárias: 2) Solicitar à Assembleia Municipal a marcação de uma sessão extraordinária a fim de ser analisado e autorizado o presente pedido de contratação de empréstimo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. Absteve-se o Senhor Vereador Alberto Tragedo. -----

Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

4 - HASTA PÚBLICA DA VENDA DE LOTE DE TERRENO NA PRAIA DA TOCHA PARA A CONSTRUÇÃO DE HOTEL OU HOTEL-APARTAMENTO: - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 11/06/01, do seguinte teor: “Considerando que, a Câmara Municipal de Cantanhede é proprietária de um lote de terreno, sito na Praia da Tocha, destinado a estabelecimento hoteleiro, com a área de 5118 m²; Considerando que a Praia da Tocha viu sucessivamente goradas as hipóteses de construção de um estabelecimento destinado a proporcionar, mediante remuneração, alojamento temporário e outros serviços acessórios aos seus visitantes; Considerando que, como consequência da aposta da autarquia na qualificação urbanística da Praia da Tocha e na promoção turística do concelho, se verifica, actualmente uma crescente procura da Praia da Tocha como destino turístico; Considerando que, se revela essencial ao desenvolvimento turístico integrado daquela zona a instalação de um estabelecimento hoteleiro; Considerando as suas característica únicas na Zona Centro, quer do ponto de vista do património cultural construído, quer do ponto de vista da vivência das gentes gandrazas; Considerando a realização, em Portugal, de um evento desportivo com as características do Europeu de Futebol em 2004, no âmbito do qual irão decorrer na

Zona Centro do País (Coimbra, Aveiro e Leiria) séries de apuramento, que se traduzirão na afluência, a esta Zona de inúmeras pessoas, oriundas dos diferentes países participantes; Considerando que, a realização deste acontecimento se apresenta como uma situação ímpar para a promoção deste concelho, nomeadamente da Praia da Tocha, a nível europeu, contribuindo para sustentar o crescente desenvolvimento a que se assiste no Concelho de Cantanhede; Até porque, por todo o Concelho é patente a carência de unidades de alojamento capazes de satisfazer a crescente procura. Mostra-se pertinente a venda de imediato de um lote de terreno, sito na Praia da Tocha, com o n.º 1, destinado a construção de estabelecimento hoteleiro (do grupo hotel ou hotel-apartamento), de que a Câmara Municipal é proprietária a fim de em tempo útil podermos satisfazer a procura que se advinha irá acontecer em 2004, com a conseqüente promoção a nível europeu do concelho de Cantanhede. As condições propostas para alienação do lote para construção de um hotel ou hotel-apartamento, pretendem salvaguardar a efectiva construção de um empreendimento turístico e garantir a oferta de alojamento temporário aos visitantes da Praia da Tocha. Assim, proponho a alienação daquele lote de terreno para os fins indicados, pelo valor base de 70.000.000\$00, preço este fixado considerando a localização, as dimensões e a finalidade daquele lote e nas condições que se juntam. Assim, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Cantanhede a alienação, em hasta pública, do lote de terreno destinado a construção de um hotel ou de um hotel-apartamento, com o n.º 1, sito na Praia da Tocha, com a área de 5118 m2 e nas condições que se anexam. Mais se submete à consideração, se não for obtida a maioria necessária, a solicitação, à Assembleia Municipal, da necessária autorização para efectivação da

presente alienação, nos termos da alínea i) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro”. A Câmara, por maioria, concordando com a proposta apresentada e cumpridos os requisitos previstos na alínea g) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou aprovar a alienação do lote de terreno, com o n.º 1, destinado à construção de um Hotel ou Hotel-Apartamento, sito na Praia da Tocha, aprovando as respectivas condições de venda, das quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, e agendar para o próximo dia 3 de Julho do corrente ano, pelas 16 horas, a realização da hasta pública da sua venda. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr. Carlos Navega. A Senhora Vereadora Dr.ª Isabel Roque, votando favoravelmente, apresentou a seguinte declaração de voto: “Considero que a Praia da Tocha necessita urgentemente de infra-estruturas – hotel, piscina pública, pavilhão multiusos, etc., que conduzam a um desenvolvimento da Praia da Tocha e da Região envolvente, não será só uma praia de habitação de verão, onde as habitações estão «abandonadas» a maior parte do ano”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 – EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO ANEXO A ESSE PARQUE / CONCURSO

PÚBLICO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/05/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Dado que o período da concessão para a “Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado anexo a esse Parque” termina a 30/09/01, e tendo em vista a atempada instrução de novo processo, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia

Municipal para apreciação e competente aprovação. Como aspectos principais do presente concurso pode referir-se o seguinte: - A concessão terá início com a outorga do respectivo contrato e terminará a 31/12/03, prevendo-se a possibilidade de vir a ser prorrogada por mais 1 ano, mediante deliberação camarária, considerando a evolução urbanística da zona e o desenvolvimento da nova localização do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha; - O valor base do concurso é de 15.000.000\$00, ou seja, igual ao Concurso anterior; - Os critérios de apreciação das propostas são: - preço 60%; - curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência 30%; - apresentação de um plano de animação cultural 10%". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitante ao Concurso Público para a Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado anexo a esse Parque, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.* A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR ANEXOS AO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA / CONCURSO PÚBLICO: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/05/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Dado que o período da concessão para a "Exploração do Restaurante e Bar Anexos ao Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha" termina a 30/09/01, e tendo em vista a atempada instrução de novo processo, junto se anexa o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para aprovação da

Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e competente aprovação. Como aspectos principais do presente concurso pode referir-se o seguinte: - A concessão terá início com a outorga do respectivo contrato e terminará a 31/12/03, prevendo-se a possibilidade de vir a ser prorrogada por mais 1 ano, mediante deliberação camarária, considerando a evolução urbanística da zona e o desenvolvimento da nova localização do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha; - O valor base do concurso é de 2.500.000\$00, ou seja, igual ao Concurso anterior; - Os critérios de apreciação das propostas são: - preço 40%; - curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência 35%; - qualidade da ementa turística 25%". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitante ao Concurso Público para a "Exploração do Restaurante e Bar Anexos ao Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha", dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - PROJECTO DA 1.ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE

2001:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 1.ª Revisão ao Plano de Actividades e ao Orçamento para o ano 2001, cuja revisão orçamental importa tanto na receita como na despesa na importância de 235.043.000\$00 (duzentos e trinta e cinco milhões quarenta e três mil escudos). *A Câmara, por maioria, depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua*

aprovação e mandar enviá-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e aprovação em sessão extraordinária a realizar para o efeito. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Dr^a. Isabel Roque. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES – REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PINTURA DE VÁRIOS EDIFÍCIOS ESCOLARES / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 11/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A abertura de propostas para este concurso, teve lugar hoje, dia 11/06/2001, tendo sido admitidos os concorrentes seguintes: Japol Construções, Ld^a; Cadimarte – Construções, Ld^a; Construções Jacob Ferreira, Ld^a. De acordo com o ponto 18 do Programa de Concurso, os critérios de adjudicação são os seguintes: - Preço: 60%, - Valia Técnica da Proposta: 30%, e Prazo: 10%. Preço: 60%. Foi analisada a lista de preços unitários de cada concorrente, verificando-se que todas as propostas se encontravam correctamente elaboradas, tendo os seguintes valores: Japol Construções, Ld^a - 53.576.450\$00; Cadimarte – Construções, Ld^a - 61.999.840\$00; Construções Jacob Ferreira, Ld^a - 45.677.250\$00. Valia técnica da Proposta: 30%. Este critério foi avaliado tendo em conta a forma como a proposta se encontra elaborada, dando especial atenção ao Plano de Trabalhos, Memória Descritiva que o sustenta e adequação da relação de meios humanos e equipamentos indicados ao tipo de obra a executar: a) Japol Construções, Ld^a. Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se que a memória descritiva e justificativa refere de uma forma suficientemente clara as diferentes fases de execução dos trabalhos e o espaço temporal em que os mesmos devem decorrer. A relação de

equipamento e meios humanos são adequados à execução desta obra. Classificação: 0,90. b) Cadimarte Construções, Lda. Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se que a memória descritiva e justificativa refere de uma forma suficientemente clara as diferentes fases de execução dos trabalhos e o espaço temporal em que os mesmos devem decorrer, os meios humanos e de equipamento a afectar à obra em cada fase respectiva. A relação de equipamento e meios humanos são adequados à execução desta obra. Classificação: 0,90. c) Construções Jacob Ferreira, Lda. Considera-se adequado o plano de trabalhos apresentado, verificando-se que a memória descritiva e justificativa refere de uma forma suficientemente clara as diferentes fases de execução dos trabalhos e o espaço temporal em que os mesmos devem decorrer. A relação de equipamento e meios humanos são adequados à execução desta obra. Classificação: 0,90. Prazo: 10%. Todas as firmas dão cumprimento ao prazo estabelecido no Caderno de Encargos, que é de 270 dias. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, propondo-se a adjudicação da empreitada à firma Construções Jacob Ferreira, Lda, pela importância de 45.677.250\$00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1.º Construções Jacob Ferreira, Lda - 45.677.250\$00; 2.º Japol Construções, Lda - 53.576.450\$00; 3.º Cadimarte - Construções, Lda - 61.999.840\$00. Nos termos do nº3, artigo 101º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março, e do artigo nº 103, do CPA e dado que estas obras devem ser executadas durante o período de férias escolares, propõe-se a dispensa de Audiência Prévia dos concorrentes”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Conservação e

Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Remodelação das instalações sanitárias e pintura de vários edifícios escolares”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0503 / 09030506 – “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares”, onde existe um saldo disponível de 53.793.969\$00, reportado ao dia 05/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 010202”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Remodelação das instalações sanitárias e pintura de vários edifícios escolares” à firma Construções Jacob Ferreira, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 45.677.250\$00 (quarenta e cinco milhões seiscentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta escudos), a que acresce o IVA; 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ARRANJOS URBANISTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ZONA DESPORTIVA PPU DE CANTANHEDE / ADJUDICAÇÃO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 08/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das dezasseis firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas seis apresentaram propostas sendo admitidas apenas cinco a concurso, dado que a Firma Santos Costa & Rua, Lda foi excluída por não apresentar valores para os artigos 06 03 14 01 e 09 04 03. As propostas

apresentadas cumprem as disposições constantes do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso por Ajuste Directo, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério do Preço Mais Baixo, propondo-se a adjudicação da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma “Conimbriga, Lda”, pela quantia de 47.798.178\$00 (Quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 180 dias (dias seguidos). Nos termos do artigo 101º do Dec. Lei nº59/99 de 2 de Março, conjugado com o artº 103º do C.P.A. deverá proceder-se à dispensa de Audiência Prévia dos concorrentes, dado que os espaços objecto do concurso devem estar em funcionamento no dealbar do ano escolar pois são uma componente fundamental no apoio à comunidade escolar instalada no edifício contíguo ao futuro complexo desportivo. Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1º - Conimbriga, L.da. - 47.798.178\$00; 2º - Os Novos Construtores, L.da. - 57.734.845\$00; 3º - Centro Cerro, L.da. - 58.625.150\$00; 4º - Cadimarte, Lda. - 62.212.689\$00; 5º - Tricivil, L.da. - 65.974.854\$00. A diferença entre o valor da proposta e o valor da adjudicação deve-se ao facto de o concorrente no art.º 8.6.3 ter considerado 3 un. quando eram 30 un.”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Zona Desportiva do PPU de Cantanhede”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 – “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 85.629.042\$00, reportado ao dia 05/06/2001. A mesma rubrica

encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414". A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia, pelos fundamentos aduzidos no Relatório emitido pela Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Zona Desportiva do PPU de Cantanhede" à firma Conimbriga, Empresa de Construções, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 47.798.178\$00 (quarenta e sete milhões setecentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito escudos), a que acresce o IVA, 3) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – ADAPTAÇÃO PARA MUSEU MUNICIPAL DO IMÓVEL ANEXO À CASA DA CULTURA – MUSEU DA PEDRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A

MENOS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 4.489.270\$00, um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 878.483\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 3.270.052\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Menos de 340.735\$00 + IVA, correspondentes a 0.39% do valor da adjudicação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos,

deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Adaptação para Museu Municipal do Imóvel Anexo à Casa da Cultura – Museu da Pedra", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a menos no montante de 340.735\$00 (trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e cinco escudos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 – CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS – POSTO DE TURISMO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A

MENOS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 1.440.249\$00, um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 160.273\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 925.168\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Menos de 354.808\$00 + IVA, correspondentes a 2.31% do valor da adjudicação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Construção de Postos de Actividades Turísticas – Posto de Turismo de Cantanhede", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a menos no montante de 354.808\$00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oito escudos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 – CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES /
AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CEB DA SANGUINHEIRA /
APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 511.500\$00, de Trabalhos a Mais de natureza Prevista de 399.239\$00, um valor de Trabalhos a Mais de natureza Não Prevista de 1.777.270\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Mais de 1.665.009\$00 + IVA, correspondentes a 20.17% do valor da adjudicação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Ampliação e Beneficiação da Escola do 1º CEB da Sanguinheira", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0503 / 09030506 "Conservação e Beneficiação de Outros edifícios Escolares", onde existe um saldo disponível de 53.793.969\$00, reportado ao dia de 05/06/2001. Mais se informa que se forem aprovados os trabalhos a menos, no valor de 537.075\$00 (valor com IVA incluído), passará a existir, na rubrica supra mencionada, um saldo de 54.331.044\$00. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 010202. Ainda se informa que está também prevista a adjudicação da empreitada "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Remodelação das instalações sanitárias e pintura de vários

edifícios escolares”, pelo valor global de 47.961.113\$00, que será, também, afecta à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares – Ampliação e Beneficiação da Escola do 1º CEB da Sanguinheira", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 1.665.009\$00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil e nove escudos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / LARGOS DA RUA DA ESTAÇÃO E DO POÇO DO LOUREIRO EM LEMEDE / APROVAÇÃO

DE TRABALHOS A MAIS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 193.697\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 104.000\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Mais de 297.697\$00 + IVA, correspondentes a 5.12% do valor da adjudicação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 11/06/01, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a aprovação da proposta de trabalhos a mais relativos à empreitada "Arranjos

Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largos da Rua da Estação e Poço do Loureiro, em Lemedede”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 85.629.042\$00, reportado ao dia de 05/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414. Mais se informa que está também prevista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Zona Desportiva do PPU de Cantanhede”, pelo valor global de 50.188.087\$00, e que será também afectada à rubrica supra mencionada, havendo, portanto, saldo disponível para a cabimentação prévia de ambos”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largos da Rua da Estação e Poço do Loureiro, em Lemedede”, no montante de 297.697\$00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e sete escudos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, verifica-se um valor de

Trabalhos a Menos no valor de 35.500\$00, correspondentes a 0.55% do valor da adjudicação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede / Arranjo Urbanístico do Largo da Sanguinheira" e que importam em 35.500\$00 (trinta e cinco mil e quinhentos escudos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PÓVOA DO BISPO - OURENTÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a acertos em obra, nomeadamente incremento de área e algumas omissões em termos de medições, verifica-se um valor de Trabalhos a Menos no valor de 2.034.146\$00, um valor de Trabalhos a Mais Previstos de 1.306.461\$00, um valor de Trabalhos a Mais Não Previstos de 430.091\$00, resultando em termos finais um Valor de Trabalhos a Menos de 297.594\$00 + IVA, correspondentes a 4.43% do valor da adjudicação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede / Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Póvoa do Bispo - Ourentã", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a menos no montante de*

297.594\$00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e quatro escudos).

A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – PEDIDO DE APOIO - PARQUE DE LAZER DA MALHADA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES, ofício datado de 29/03/01, solicitando a elaboração de

do projecto de arquitectura de um Parque de Lazer que pretende construir no lugar da Malhada, Freguesia de Covões, deste Concelho, bem como a atribuição de um subsídio destinado a suportar os custos com a aquisição de terrenos e sua limpeza para a construção daquele parque. O Director do Departamento de Urbanismo, em 08/06/01, presta a seguinte informação: “Junto se anexa projecto do Parque de Lazer da Malhada, elaborado por este Departamento”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou aprovar o projecto de arquitectura, elaborado por esta Autarquia, para a construção de um Parque de Lazer no lugar da Malhada, Freguesia de Covões, deste Concelho, bem como atribuir à Junta de Freguesia de Covões, um subsídio no montante de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), destinado a suportar os custos da aquisição do terreno necessário para a construção daquele Parque de Lazer, devendo aquele terreno ficar em nome da Junta de Freguesia de Covões.-----

17 - PEDIDO DE APOIO – OBRAS NA FONTE DAS AMEEIRAS – CORGO COVO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CAETANO, ofício datado de 15/05/01,

solicitando a atribuição de um subsídio destinado a suportar os custos com aquisição de materiais de construção necessários à realização das obras da Fonte das Ameeiras, no lugar de Corgo Covo, Freguesia de São Caetano, deste Concelho. O Director do Departamento de Obras, em 05/06/01, presta a seguinte informação: “Este projecto foi elaborado por este Departamento, estimando-se o custo dos

materiais em 1.907.000\$00 já com IVA incluído. A Junta de Freguesia de São Caetano pretende avançar com a execução da obra desde que a Câmara lhe disponibilize o subsídio relativo ao custo dos materiais. Propõe-se a aprovação do projecto e a atribuição do subsídio no valor de 1.907.000\$00, devendo ser celebrado entre as duas Autarquias um protocolo que defina as competências de cada parte”.
A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou: 1) Aprovar o projecto das obras na Fonte das Ameelas, no lugar de Corgo Covo, Freguesia de São Caetano, deste Concelho; 2) Celebrar com a Junta de Freguesia de São Caetano um protocolo de colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a realização daqueles trabalhos, sendo para o efeito atribuído àquela Junta de Freguesia, um subsídio no montante de 1.907.000\$00 (um milhão novecentos e sete mil escudos), destinado a suportar os custos com aquisição de materiais de construção para a realização da referida obra. -----

18 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE «FONTE ORNAMENTAL, NO LARGO DO ROMAL E LARGO ROMÂNTICO, NO JARDIM DO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE – INTERVENÇÕES NO PLANO DO URBANISMO COMERCIAL – URBCOM / CONSULTA PRÉVIA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/05/01/01 pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção do seguinte teor: “De acordo com orientações superiores e para efeitos do assunto em título, junto se anexa projectos, caderno de encargos/condições especiais para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea a), nº. 1 do artº. 81º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, propõe-se o procedimento por «Consulta Prévia», considerando que o valor rondará os 8.500 contos + IVA. Deverão ser consultadas as firmas em número de 6 indicadas pela

Divisão de Apoio e Manutenção». A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar efectuar os procedimentos necessários, através de consulta prévia, tendo em vista o «Fornecimento e Montagem de «Fonte Ornamental, no Largo do Romal e Largo Romântico, no Jardim Largo Conselheiro Ferreira Freire – Intervenções no Plano do Urbanismo Comercial – URBCOM», pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos/condições especiais, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Apoio e Manutenção. A Acta foi aprovada, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DO CORTICEIRO DE CIMA / EN 234 -

APROVAÇÃO DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES: - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa mapa das parcelas necessárias para a execução da empreitada mencionada em título, em resultado da aplicação dos seguintes preços unitários, calculados com base nos preços dos terrenos adquiridos ultimamente pela Câmara Municipal de Cantanhede em obras semelhantes: Terreno em área urbana – 2.000\$00/m²; Terreno de cultivo/regadio – 400\$00/m²; Pinhal Novo – 300\$00/m²; Eucaliptal Novo – 300\$00/m²; Choupal Novo – 300\$00/m²; Pinhal – 180\$00/m²; Eucaliptal – 180\$00/m²; Choupal – 180\$00/m²; Sequeiro - 180\$00/m²; Mato – 180\$00/m²; Muros – 2.500\$00/m². O preço total da área a adquirir eleva-se a 377.460\$00, propondo-se a sua aprovação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra de "Beneficiação da Estrada do Corticeiro de Cima / EN 234" e respectivo mapa de expropriações existente no processo, do

qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, cujo valor global ascende a 377.460\$00 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta escudos). Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar os ajustamentos que se tornem necessários no correspondente mapa de expropriações, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - EXPOFACIC 2001 – FESTAS DO CONCELHO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 05/06/01, do seguinte teor: “A EXPOFACIC/2001 – Festas do Concelho tem vindo a assumir um crescendo de importância que a colocam ao nível das melhores exposições nacionais e, com toda a certeza, no pódio das melhores feiras/exposição da Zona Centro. A envolvimento concelhia manifestada através das Juntas, Associações, Escolas, Artesãos e Empresas revela que a feira é do concelho e espelha o advento de novas realidades de desenvolvimento. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado que muito nos honra o que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho a oferta de refeições aos convidados e outras despesas atinentes nos dias adequados”. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente para efectuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da Expofacic/2001 – Festas do Concelho, recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem -----*

21 - PEDIDO DE SUBSÍDIO – COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício nº. 720, de 06/06/01, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a participar nas despesas efectuadas com a organização nos dias 1 e 4 de Junho, de espectáculos de sensibilização ambiental, inseridos nas comemorações do “Dia Mundial da Criança”. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 07/06/01, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 390.000\$00 para participar nas despesas efectuadas. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 390.000\$00 (trezentos e noventa mil escudos), destinado a participar nas despesas efectuadas com a organização nos dias 1 e 4 de Junho, de espectáculos de sensibilização ambiental, inseridos nas comemorações do “Dia Mundial da Criança”.*

22 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. LAURA CRAVEIRO SOARES, LOTE N.º 1, EM FEBRES / DE SOFROTA & MANCO, LDA, requerimento datado de 22/03/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Rua D. Laura Craveiro Soares, lote n.º 1, Freguesia de Febres, deste Concelho, inscrito na matriz predial da Freguesia de Cantanhede sob o n.º 5794, composto por 3 pisos, com r/c comercial e 2 pisos de habitação, a confrontar do Norte com arruamento público, do Sul com arruamento interno, do Nascente com arruamento interno e do Poente com lote n.º 2, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: Loja no r/c lado direito, destinada a comércio ou Serviços, com o valor patrimonial de Dois milhões novecentos e cinquenta mil escudos e a área de sessenta e sete metros quadrados, constituída

por um espaço amplo com um W.C. A permissão é obtida através do seu valor patrimonial sendo de cento e vinte e três. FRACÇÃO B: Loja no r/c lado esquerdo, destinada a comércio ou Serviços, com o valor patrimonial de Dois milhões novecentos e oitenta mil escudos e a área de setenta e um metros quadrados, constituída por um espaço amplo com um W.C. A permissão é obtida através do seu valor patrimonial sendo de cento e vinte e cinco. FRACÇÃO C: Apartamento tipo T2 no 1.º andar direito, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco vírgula cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos (um deles com varanda) e um W.C., arrecadação no sótão, lado direito posterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito. FRACÇÃO D: Apartamento tipo T2 no 1.º andar esquerdo, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos e um W.C., arrecadação no sótão, lado esquerdo posterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados, e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito. FRACÇÃO E: Apartamento tipo T2 no 2º andar direito, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco vírgula cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos (um deles com varanda) e um W.C., arrecadação no sótão, lado direito anterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito. FRACÇÃO F:

Apartamento tipo T2 no 2º andar esquerdo, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos e um W.C., arrecadação no sótão, lado esquerdo anterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados e a pernilagem, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito.

Zonas Comuns: - Acessos verticais e horizontais, Átrio principal, sótão e logradouros anterior e posterior. Permilagem total: $125+123+188+188+188+188=1000$ ". O Edifício é composto por 2 lojas no 1.º piso, destinadas a comércio ou serviços e 4 apartamentos tipo T2, destinados a habitação e distribuídos por 2 pisos. O sótão está dividido em 4 parcelas e destinam-se a arrecadação de cada um dos apartamentos". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "O processo em apreço corresponde ao licenciamento de um edifício de habitação e comércio referente ao lote n.º 1 do loteamento com o alvará n.º 5/99 de 14 de Abril. Verifica-se o cumprimento dos condicionalismos impostos pelo regulamento do referido alvará, e a conformidade com os projectos aprovados para os lotes 3 e 4. Emite-se parecer favorável. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem o disposto no ponto 3 do art.º 15 do Decreto-Lei 445/91 de 20 de Novembro. Após aprovação do projecto poderá ser passada certidão em conformidade e cópia autenticada do projecto, como é requerido. Deverá ser fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar

que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----

23 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. LAURA CRAVEIRO SOARES, LOTE N.º 2, EM FEBRES / DE SOFROTA & MANCO, LDA, requerimento datado de 22/03/01,

solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano, sito na Rua D. Laura Craveiro Soares, lote n.º 2, Freguesia de Febres, deste Concelho, inscrito na matriz predial da Freguesia de Cantanhede sob o n.º 5795, composto por 3 pisos, com r/c comercial e 2 pisos de habitação, a confrontar do Norte com arruamento público, do Sul com arruamento interno, do Nascente com lote n.º 1 e do Poente com lote n.º 3, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: Loja no r/c lado direito, destinada a comércio ou Serviços, com o valor patrimonial de Dois milhões novecentos e setenta mil escudos e a área de sessenta e sete metros quadrados, constituída por um espaço amplo com um W.C. A permissão é obtida através do seu valor patrimonial sendo de cento e vinte e quatro. FRACÇÃO B: Loja no r/c lado esquerdo, destinada a comércio ou Serviços, com o valor patrimonial de Dois milhões novecentos e setenta mil escudos e a área de sessenta e sete metros quadrados, constituída por um espaço amplo com um W.C. A permissão é obtida através do seu valor patrimonial sendo de cento e vinte e quatro. FRACÇÃO C: Apartamento tipo T2 no 1.º andar direito, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco vírgula cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos (um deles com varanda) e um W.C., arrecadação no sótão,

lado direito posterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito.

FRACÇÃO D: Apartamento tipo T2 no 1.º andar esquerdo, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco vírgula cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos (um deles com varanda) e um W.C., arrecadação no sótão, lado esquerdo posterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados, e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito.

FRACÇÃO E: Apartamento tipo T2 no 2º andar direito, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco vírgula cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos (um deles com varanda) e um W.C., arrecadação no sótão, lado direito anterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito.

FRACÇÃO F: Apartamento tipo T2 no 2º andar esquerdo, destinado a habitação, com o valor patrimonial de quatro milhões e quinhentos mil escudos e área de noventa e cinco vírgula cinco metros quadrados, constituída por: hall de entrada, salão com varanda, cozinha com despensa e varanda, dois quartos (um deles com varanda) e um W.C., arrecadação no sótão, lado esquerdo anterior, com utilização exclusiva e área útil de dez metros quadrados e a permissão, obtida através do seu valor patrimonial, é de cento e oitenta e oito.

Zonas Comuns: - Acessos verticais e horizontais, Átrio principal, sótão e logradouros anterior e posterior. Permissão total: $125+123+188+188+188+188=1000$ ". O Edifício é composto por 2 lojas no 1.º piso, destinadas a comércio ou serviços e 4 apartamentos tipo T2, destinados a

habitação e distribuídos por 2 pisos. O sótão está dividido em 4 parcelas e destinam-se a arrecadação de cada um dos apartamentos”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O processo em apreço corresponde ao licenciamento de um edifício de habitação e comércio referente ao lote n.º 2 do loteamento com o alvará n.º 5/99 de 14 de Abril. Verifica-se o cumprimento dos condicionalismos impostos pelo regulamento do referido alvará, e a conformidade com os projectos aprovados para os lotes 3 e 4. Emite-se parecer favorável. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas e isoladas entre si e cumprem o disposto no ponto 3 do art.º 15 do Decreto-Lei 445/91 de 20 de Novembro. Após aprovação do projecto poderá ser passada certidão em conformidade e cópia autenticada do projecto, como é requerido. Deverá ser fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

24 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 5/99 - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE SOFROTA & MANCO, LDª,

requerimento datado de 29/03/01, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão das obras de urbanização respeitantes ao alvará de loteamento nº. 5/99, em Febres. O Director do Departamento de Urbanismo, em 21/05/01, presta a seguinte informação: “Na sequência da deliberação de 20-03-2001, a requerente

reformulou o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão das obras de urbanização a que se refere o alvará de loteamento nº 5/99, que terminou em 14-04-2001. A requerente solicita a prorrogação de prazo por mais 30 meses, justificando as razões do atraso. Propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do nº 2 do artº 23º do Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, mantendo-se o valor da caução”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação do prazo por 30 meses para a conclusão das obras de urbanização referente ao alvará de loteamento nº 5/99, em nome da empresa Sofrota & Manco, Lda., nos precisos termos do preconizado na referida informação.* -----

25 – LOTEAMENTO URBANO N.º 3/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE CRISTINA MARIA CARVALHO RODRIGUES NETO, residente na Rua da Fonte Nova, n.º 10, São Facundo, em Coimbra, requerimento entrado nos serviços em 24/01/01, solicitando a aprovação dos projectos das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito na Tojeira, lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, conforme processo n.º 3/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 25/05/01, presta a seguinte informação: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 22-08-00, que fixou as condições de aprovação do loteamento que dá origem à constituição de 4 lotes para habitação unifamiliar, foram apresentados novos perfis de implantação das construções, em que estas observarão uma volumetria mais ajustada às condições topográficas do terreno e os projectos das obras de urbanização, os quais, nos termos dos pareceres emitidos pelo DA, DO e EDP, estão em condições de ser aprovados. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, fixando as seguintes condições para

a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das infraestruturas, no valor de 2 576 992\$00, conforme a seguir se discrimina: - Arruamento – 1.189.690\$00; - Rede de abastecimento de água – 202.967\$00; - Caixas de ramal de esgoto – 257.900\$00; - Rede eléctrica – 552.000\$00; Sub Total - 2.202.557\$00; IVA - 374.435\$00; Total – 2.576.992\$00; b) A berma e valeta deverá ser revestida em calçada à portuguesa, com valeta “espraiada” encostada ao muro e a caixa de ramal inserida na berma; c) O prazo para a execução das infraestruturas é fixado em 1 ano; d) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 987.760\$00, calculada de acordo com o artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; e) Compensação em numerário no montante de 360.000\$00, devida pela área de cedência em falta, conforme nº 6 do artº 10º do referido regulamento”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano n.º 3/00, que a Senhora Cristina Maria Carvalho Rodrigues Neto, pretende levar a efeito na Tojeira, lugar de Pena, Freguesia de Portunhos, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 – LOTEAMENTO URBANO N.º 5/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE URBALITORAL – SOCIEDADE DE URBANIZAÇÃO DO LITORAL, LDA, com sede

na Alameda Mário Duarte, 1.º E, em Anadia, requerimento datado de 16/02/01, solicitando a aprovação dos projectos das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito num prédio rústico sito em Labregos, Freguesia de Covões, deste Concelho, conforme processo n.º 5/00. O

Director do Departamento de Urbanismo, em 21/05/01, presta a seguinte informação: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 3-10-00, que fixou as condições de aprovação do loteamento que dá origem à constituição de 6 lotes para habitação unifamiliar, foram apresentados os projectos das obras de urbanização, os quais, nos termos dos pareceres emitidos pelo DA, DO e EDP, estão em condições de ser aprovados. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com aqueles pareceres e condições técnicas neles impostas, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da boa e regular execução das infraestruturas, no valor de 3 344 349\$00, conforme a seguir se discrimina: - Arruamento – 875.000\$00; - Rede de abastecimento de água - 1.037.300\$00; - Caixas de ramal de esgoto – 569.195\$00; - Rede eléctrica – 300.000\$00; Sub Total – 2.781.495\$00; - IVA – 472.854\$00; Total – 3.344.349\$00. b) O prazo para a execução das infraestruturas é fixado em 1 ano; c) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 2.416.000\$00, calculada de acordo com o artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; d) Compensação em numerário no montante de 540.000\$00, devida pela área de cedência em falta, conforme nº 6 do artº 10º do referido regulamento”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a empresa Urbalitoral – Sociedade de Urbanização do Litoral, Lda, pretende levar a efeito num prédio rústico situado em Labrengos, Freguesia de Covões, deste Concelho, a que corresponde o processo n.º 5/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.* -----

27 - CASA EM RUÍNAS NA RUA DA GESTEIRA, N.º 19, EM SEPINS / DA JUNTA DE FREGUESIA DE SEPINS, ofício datado de 20/04/01, informando a Câmara da

existência na Rua da Gesteira, n.º 19, em Sepins, deste Concelho, de um edifício em ruínas, propriedade da Senhora Maria da Conceição Costa, e solicitando a autorização para proceder à sua demolição. A Comissão de Vistorias, em vistoria realizada ao local em 23/05/01, verificou que a edificação se encontra em avançado estado de degradação, não reunindo as condições mínimas de segurança, podendo existir perigo de desmoronamento para a os terrenos confinantes. Informa ainda que a edificação não tem qualidade arquitectónica assinalável, pelo que não se verifica inconveniente na sua demolição. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou autorizar a demolição de uma edificação sita na Rua da Gesteira, n.º 19, em Sepins, pertencente à Senhora Maria da Conceição Costa, a qual apresenta avançado estado de degradação, não reunindo as condições mínimas de segurança, podendo existir perigo de desmoronamento para os terrenos confinantes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

28 - CASA EM RUÍNAS NA RUA 5 DE OUTUBRO EM CANTANHEDE: - Na

sequência de várias reclamações apresentadas ao Senhor Presidente, respeitantes a uma edificação sita na Rua 5 de Outubro, nesta Cidade, o mesmo ordenou a deslocação ao local da Comissão de Vistorias tendo em vista a avaliação do estado de degradação do referido edifício. A Comissão de Vistorias, em vistoria realizada ao local em 09/05/01, presta a seguinte informação: "Verificou-se que o prédio se encontra em mau estado de conservação, não existindo portas nem janelas ao nível do 1º piso e parte da cobertura, junto à parede confinante com a via pública, já ruiu. - Entende esta comissão de vistorias, que face ao estado de conservação da

cobertura e a não existência de vedação dos vãos, poderá em caso de intempérie provocar desmoronamento total da cobertura a qual poderá vir a provocar a derrocada de parte das paredes do alçado principal. - Nos termos do art.º 10 do RGEU deverá a Câmara mandar proceder à execução das obras necessárias para corrigir as más condições de salubridade e solidez da construção existente, atendendo a que a fachada deverá ser recuperada por força do regulamento do PU para Cantanhede". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar a Senhora D. Elisa Castelo Crespo, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução de obras necessárias para corrigir as más condições de salubridade e solidez da edificação de que é proprietária, sita na Rua 5 de Outubro, em Cantanhede, a qual poderá em caso de intempérie provocar desmoronamento total da cobertura com a consequente derrocada de parte das paredes do alçado principal para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas da proprietária. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE
PROPRIEDADE DE MÁRIO RUI FERNANDES DIAS DA COSTA / PARCELA 32: -

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "O Senhor Mário Rui Fernandes Dias da Costa, é proprietário de 1 prédio rústico com a área total de 2170 m2 e que se situa no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 32. Aquele aceita vender o referido prédio à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço de 1.000\$00/m2, preço fixado para os prédios sitos naquela zona. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição

a Mário Rui Fernandes Dias da Costa do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art. 8207º, com a área total de 2170 m2, pelo preço de 2.170.000\$00 (dois milhões cento e setenta mil escudos)". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou adquirir ao Senhor Mário Rui Fernandes Dias da Costa, o prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art. 8207º, com a área total de 2170 m2, pelo preço de 2.170.000\$00 (dois milhões cento e setenta mil escudos), nos precisos termos do preconizado na referida informação.

30 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE
PROPRIEDADE DE IRMEF – FÁBRICA DE ARTIGOS DE CIMENTO DE IRMÃOS

MELO FERREIRA, LDA / PARCELA N.º 29: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "A empresa IRMEF- Fábrica de Artigos de Cimento de Irmãos Melo Ferreira, L.da é proprietária de um prédio composto por eucaliptal novo (com cerca de 4 anos) destinado a construção urbana, com a área de 4453 m2 e que se situa no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, identificado no levantamento cadastral realizado sob n.º 29. A referida sociedade adquiriu aquele prédio já que como é referido no ofício daquela, de 27/12/1999, sendo este terreno um espaço em Zona Industrial e Comercial conseguimos visionar sempre ... sem grandes complicações, possibilidades de expansão Ou seja, a aquisição deste prédio pela empresa foi-o com o intuito de a médio/longo prazo fazer um alargamento das suas instalações para aquela zona industrial. Mas considerando que a Câmara Municipal de Cantanhede necessita de adquirir o prédio, para ali ser instalado o pólo tecnológico, foram encetadas negociações com aquela empresa e esta aceita vender o referido prédio à Câmara Municipal de Cantanhede, ao preço

de 1.000\$00/m², preço fixado para os prédios sitos naquela zona, na condição de, esta Câmara Municipal de Cantanhede, assumir o compromisso de lhe ceder, em condições a definir, o lote a constituir naquela Zona Industrial de Cantanhede e identificado no projecto de loteamento para aquela zona com o n.º 68. As condições de cedência deste lote serão definidas no futuro, quando for possível efectuar a cedência. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição à IRMEF-Fábrica de Artigos de Cimento de Irmãos Melo Ferreira, L.da do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º 01473, da freguesia de Cantanhede, com a área total de 4453 m², pelo preço de 4.453.000\$00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil escudos), acrescido de uma indemnização devida pela existência no prédio de eucaliptos com 4 anos de idade, calculada na base de 50\$00/m², no montante total de 222.650\$00. Mais se submete à consideração superior a assunção pela Câmara Municipal de Cantanhede do compromisso de cedência do lote, a constituir na Zona Industrial de Cantanhede, com o n.º 68, nas condições e preços que vierem a ser definidas (identificado em planta anexa, que faz parte integrante da presente informação e que deverá ficar na pasta de documentos anexa à acta que decidir a presente aquisição), quando o direito de propriedade sobre este, estiver inscrito no Registo Predial a favor da Câmara Municipal de Cantanhede". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª. Paula Ribeiro, deliberou: 1) Adquirir à IRMEF - Fábrica de Artigos de Cimento de Irmãos Melo Ferreira, Lda., o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º 01473, da freguesia de Cantanhede, com a área total de 4453 m², pelo preço de 4.453.000\$00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil escudos), acrescido de uma indemnização devida pela existência no prédio de eucaliptos com 4 anos de idade,*

calculada na base de 50\$00/m2, no montante total de 222.650\$00 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e cinquenta escudos); 2) Assumir o compromisso de cedência do lote a constituir na Zona Industrial de Cantanhede, com o n.º 68, identificado na planta anexa ao processo, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, quando o direito de propriedade sobre este, estiver inscrito no Registo Predial a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----

Saiu o Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes. -----

31 - EMISSÃO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – DA ASSOCIAÇÃO JOVEM E DESPORTIVA DA

CANICEIRA: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “A Associação Jovem e Desportiva da Caniceira solicitou à Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território a desafecção da Reserva Ecológica Nacional, de 1 hectare de terreno, para Instalações Desportivas. Em resposta ao solicitado aquela D.R.A.O.T. enviou à Associação as condições para que tal desafecção seja possível, dependendo a mesma da atribuição, pela Assembleia Municipal de uma Declaração de Utilidade Pública Municipal à acção em concreto, manifestando-se quer sobre a localização pretendida, quer relativamente ao projecto de execução. A associação, por ofício de 4 de Junho de 2001, veio solicitar a atribuição dessa declaração. Existe nesta Câmara Municipal o processo de pedido de informação prévia n.º 2926/99, onde aquela Associação, pretende, de acordo com informação do Ex.mo Senhor Director do Departamento de Urbanismo- Eng. António Abreu, saber da possibilidade de ampliação e beneficiação dos balneários já existentes requerendo ainda a construção de um gabinete médico, rouparia, sede

administrativa e sala de reuniões. Do referido processo constam também plantas de localização, bem como indicação das obras a executar. A Associação possui no referido terreno um campo de futebol e pretende ampliar e beneficiar os balneários de apoio ao referido campo e instalar um gabinete médico, rouparia, sede administrativa e sala de reuniões. Trata-se de um terreno com relativa acessibilidade e bem localizado. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior que o assunto seja remetido à Assembleia Municipal para que seja atribuída a declaração de Utilidade Pública Municipal do projecto que a Associação Jovem e Desportiva da Caniceira pretende levar a cabo e que se traduz na beneficiação e ampliação dos balneários existentes e que servem de apoio ao campo de futebol já existente bem como a construção de gabinete médico, rouparia, sede administrativa e sala de reuniões, projecto esse a levar a cabo no terreno identificado na planta constante do processo. De referir que será necessário a obtenção de parecer favorável do ICN para aprovação do projecto". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à Declaração de Utilidade Pública Municipal do projecto que a Associação Jovem e Desportiva da Caniceira pretende levar a cabo e que se traduz na beneficiação e ampliação dos balneários existentes e que servem de apoio ao campo de futebol já existente bem como a construção de gabinete médico, rouparia, sede administrativa e sala de reuniões; 2) Mandar submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para que seja atribuída a presente declaração de Utilidade Pública Municipal do projecto que aquela Associação pretende levar a efeito.* -----

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/01 pela Divisão Jurídica/Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Por escritura de 11/02/2000 celebrada entre a Câmara Municipal de Cantanhede e López Câmara Unipessoal, Lda foi alienado, por aquela, o prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9200 m², pelo preço de 9.660.000\$00. A empresa veio agora solicitar autorização para alienação daquele prédio adquirido, à BESLEASING no âmbito de contrato de locação financeira, pelo qual teria de transferir a propriedade daquele prédio da Zona Industrial de Cantanhede, por forma a lhe ser concedido a viabilidade do financiamento (...) para construção do pavilhão da unidade industrial”. Considerando que, de acordo com as condições de venda definidas: “g) O prédio adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso de 18 meses, referido na alínea d) (prazo para conclusão da construção) mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; “h) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Para que aquela empresa possa celebrar o dito contrato de leasing, verifica-se que é necessário que a transferência do direito de propriedade sobre o citado lote se faça para a empresa locadora, que o dará em locação, no âmbito do contrato de locação financeira, á López Câmara. Considerando o fim da celebração do contrato de locação financeira, que se traduz na obtenção de meios pela empresa, para prosseguir a sua actividade e desde que este mantenha a sua actividade naquele lote não se vê inconveniente na autorização à presente venda a

favor da empresa locadora, pela Câmara Municipal. Esta autorização deverá ser concedida nas seguintes condições: I – No contrato de compra e venda a celebrar com a empresa locadora, deve constar a obrigação de esta locar o prédio alienado e sito na Zona Industrial de Cantanhede, à empresa López Cámara Unipessoal, L.da; II – Do contrato de leasing e da escritura de alienação do lote deverão constar as seguintes obrigações: II.1. que a empresa locadora bem como a empresa locatária se obrigam a cumprir as condições de venda e que foram fixadas e constantes da escritura pública de compra e venda já celebrada; II.2. – a obrigação expressa de que a empresa locatária se obriga a adquirir o lote e edifício no fim do período contratual acordado. A Câmara Municipal de Cantanhede deverá pronunciar-se sobre a minuta do contrato de locação financeira, que lhe deverá ser remetida para o efeito antes da escritura pública de compra e venda, a fim de verificar se as condições impostas estão cumpridas e depois da assinatura deste deverá a empresa requerente fazer prova do seu registo. E, uma dessas condições é a obrigação expressa de findo o contrato de locação financeira o empresário (locatário) se obriga a adquirir o lote e edifício, no fim do período contratual fixado, (compra essa cujo preço será o valor residual). Esta obrigação de aquisição é imposta por esta Câmara Municipal, e não será razoável que posteriormente, aquando da venda que irá ser feita pela Sociedade de Locação Financeira a López Cámara Unipessoal, Lda, esta autarquia, possa exercer o direito de preferência, na aquisição eventualmente, por aquele valor residual. Assim, considerando o exposto, submete-se à consideração superior a renúncia ao exercício do direito de preferência na venda do prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede que o López Cámara Unipessoal, Lda, irá celebrar com a empresa locadora e ainda renunciar ao exercício do direito de preferência na venda deste lote e edifício que posteriormente

a empresa locadora irá celebrar com a empresa, no fim do período contratual fixado para a duração do contrato de locação financeira“. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou prescindir do exercício do direito de preferência na venda do prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede, que a empresa López Cámara Unipessoal, Lda, irá celebrar com a empresa locadora e ainda renunciar ao exercício do direito de preferência na venda deste lote e edifício que posteriormente a empresa locadora irá celebrar com a empresa López Cámara Unipessoal, Lda, no fim do período contratual fixado para a duração do contrato de locação financeira, nos precisos termos do preconizado na referida informação. -----

33 - PROCESSOS DE CONTENCIOSO - PONTO DE SITUAÇÃO / DE DR. JOSÉ

JOAQUIM SAMPAIO E NORA, com escritório na Rua Afonso Henriques, 3 - 1º, em Cantanhede, ofício datado de 11/05/01, informando a Câmara que o Recurso Jurisdicional 1952/98 interposto por esta Autarquia para o Tribunal Central Administrativo / 2.^a Instância, e respeitante ao Processo de Almerinda do Rosário Neto Marques, não foi admitido, pelo que esta decisão final é definitiva. A Câmara tomou conhecimento. -----

34 - PROCESSOS DE CONTENCIOSO - PONTO DE SITUAÇÃO / DE DR. JOSÉ

JOAQUIM SAMPAIO E NORA, com escritório na Rua Afonso Henriques, 3 - 1º, em Cantanhede, ofício datado de 28/05/01, informando a Câmara que o Recurso Contencioso de Anulação interposto pela firma SISCAD – Sociedade de Computação Gráfica e Sistemas Informáticos, Lda., contra a Câmara Municipal de Cantanhede foi rejeitado por ilegitimidade passiva. Informa ainda que o processo de Suspensão de Eficácia de Paulo Cortesão, foi definitivamente indeferido pelo Supremo Tribunal Administrativo. A Câmara tomou conhecimento. -----

35 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 13 A 19 DE JUNHO DE 2001:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 13 a 19 de Junho de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

36 - RECTIFICAÇÃO DOS ARTIGOS MATRICIAIS DA QUINTA DE STº ANTÓNIO EM ANÇÃ:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Conforme o solicitado, junto anexo o levantamento topográfico da Quinta de Stº António em Ançã, com a discriminação dos artigos matriciais que a constituem, com a indicação das área e confrontações corrigidas, para a devida rectificação na Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial. O artº 600 tem a área de 2851 m2 e dele deverá ser feito o destaque de uma parcela com 1050 m2 para a afectar à construção do novo Infantário, ao abrigo do n.º1 do artº 5 do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28/12, evitando-se a operação de loteamento. Os artigos matriciais indicados na planta topográfica anexa passarão a ter a seguinte discriminação: Art.º 127.º - Prédio Urbano — Rua da Nogueira — Ançã, composto por casa de habitação, quintal e anexos, com a área de 613 m2, confrontando a norte, sul e poente com Herd. de Joaquim Gomes de Abreu e nascente com rua; Art.º 599.º - Prédio Rústico — Rua da Nogueira — Ançã, quintal com 613 m2, confrontando a norte com caminho, sul com Herd. de Joaquim Gomes de Abreu, nascente com rua e poente

com vala; Art.º 600 - Prédio Rústico — Rua da Nogueira — Ançã, quintal com 2851 m2, confrontando a norte com Herd. de Joaquim Gomes de Abreu, sul e nascente com rua e poente com vala. Deste artigo será destacada uma parcela com a área de 1050 m2 que confrontará a norte com Herd. de Joaquim Gomes de Abreu, a sul com rua, a nascente com prédio mãe e a poente com vala”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o destaque preconizado naquela informação da parcela de terreno com 1050 m² da Junta de Freguesia de Ançã. 2) Aceitar a cedência do direito de superfície por 30 anos daquele terreno objecto de destaque para construção do Jardim de Infância de Ançã. 3) Rectificar a discriminação dos Artigos Matriciais da Quinta de Stº António em Ançã, e conseqüente rectificação dos registos na Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Predial, nos precisos termos do preconizado na referida informação.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 5 a 11 de Junho de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; - 5 requerimentos solicitando a revalidação da licença de condução de ciclomotor; - 10 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 38 requerimentos solicitando licença para obras; - 10 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 3366 a 3417, da importância de 31.608.384\$00 (trinta e um milhões seiscentos e oito mil trezentos e oitenta e quatro escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a

tratar e sendo 17 horas e 50 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----